


PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE Penhora e Avaliação "In Loco"

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2023 nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal, SP, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 2687-0, expedido pela Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara e respectivo Cartório, autos de Execução Fiscal IPTU, processo nº 1502354-34.2021.8.26.0180, a requerimento de Município de Espírito Santo do Pinhal em face de Espólio de José Natalino Meles.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos:

à penhora "in loco" do imóvel situado à Rua/Avenida Senador Robert Kennedy, 170, Santa Cecília, nesta, lote 07, quadra A, com área do terreno de 250,00 m², área construída de 117,50 m², com Inscrição Municipal nº 14400, melhor descrito e caracterizado na Ficha do Cadastro Imobiliário que segue anexa e passa a integrar este auto.

Avaliação: valor estimado do imóvel em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Obs: imóvel em razoável estado de conservação, aparentemente

Em seguida, depusitei o(s) bem (bens) acima em mãos de Paulo Meller, RG/CPF 180.7516802

endereço Av. Robert Kennedy, 160, Santa Cecília, nesta

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

KARINA M. C. A. FERREIRA

M 817963

Paulo Meller
Depositário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, Centro - CEP 13990-000, Fone: ., Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1502354-34.2021.8.26.0180**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
 Executado: **Espolio de Joao Natalino Meles**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Karina Maria Cuquieri Alves Ferreira (24200)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 180.2023/002687-0 dirigi-me ao endereço indicado no mandado (Rua Osvaldo Manfrini, 395), onde fui atendida pelo morador, o qual informou que o representante do espólio, sr Paulo Melles, poderia ser encontrado na casa ao lado do imóvel objeto da penhora (Av Robert Keneddy, 160), para onde me dirigi e, aí sendo, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO "in loco" do imóvel determinado (Av Sen Robert Kennedy, 170, Santa Cecília, nesta), nomeando depositário do bem o sr Paulo Melles, filho do falecido e representante do espólio de João Natalino Meles, que aceitou o encargo e assinou o auto. Certifico, mais, que INTIMEI sr Paulo Melles, filho do falecido e representante do espólio de João Natalino Meles, da penhora realizada bem como do inteiro teor do mandado, que lhe foi lido e explicado, aceitando sua cópia que lhe foi entregue, ficando de tudo ciente e exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Espirito Santo do Pinhal, 10 de abril de 2023.

Número de Cotas: 01 guia 8422 R\$ 95,91